CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 330/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI), no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI), a ser celebrado, anualmente, em 3 de dezembro.

Art. 2º A data instituída nesta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º O Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar - PAE tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar a importância do trabalho dos profissionais na rede pública de ensino;

II – promover a visibilidade e a dignidade profissional da categoria;

III – estimular políticas de capacitação, valorização e reconhecimento;

IV – fomentar o debate público sobre a importância da atuação dos Profissionais de Apoio Escolar no desenvolvimento das crianças, especialmente na primeira infância;

V – fortalecer a cultura de inclusão e cuidado nas unidades escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral